



APROVADO
EM 14/12/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com

PARECER Nº 60/2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Matéria: Projeto de Resolução nº 007/2021

Autor: Olívia Rachel de Sousa Oliveira Lemos (Olívia Oliveira).

EMENTA: “Cria o Medalha de Mérito Legislativo Municipal, Honra ao Mérito e Cidadania Honorário e dó outros providências”.

O presente projeto dispõe sobre “Cria a Medalha de Mérito Legislativo Municipal, Honra ao Mérito e Cidadania Honorário e dó outros providências”.

É o relatório.

VOTO:

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

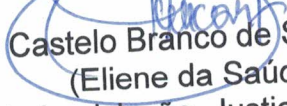
No entendimento da Comissão acima elencada, é de que não há óbice jurídico ou constitucional à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Ressalta-se que o quorum da deliberação do projeto é de maioria absoluta, conforme preleciona o Regimento Interno.

É o nosso parecer.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 13 de dezembro de 2021.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.


Eliene Castelo Branco de Sousa Ribeiro
(Eliene da Saúde)
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
RELATORA



APROVADO
EM 14/02/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2021.

“Cria o Medalha de Mérito Legislativo Municipal, Honra ao Mérito e Cidadania Honorário e dá outros providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTDO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e a Mesa Diretora promulga a presente Resolução.

Art. 1º. Fica criada a Medalhas do “Mérito Legislativo Municipal Vereador Sebastião de Jesus Nina Nunes (Sebastião Nina)” no Município de São Mateus do Maranhão/MA

§ 1º A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50 mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: “**MÉRITO LEGISLATIVO VEREADOR SEBASTIÃO DE JESUS NINA NUNES (SEBASTIÃO NINA)**”.

§ 2º A Medalha terá como suporte uma fita de seda contendo quatro faixas. uma em azul, outra em verde, outra em amarelo e outra branca.

Art. 3º. A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a pessoas vivas e residentes ou que residiram neste Município que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade nas seguintes áreas de atuação:

- I - na defesa da criança e do adolescente;
- II - na defesa do idoso;
- III - na defesa dos direitos da mulher;
- IV - na defesa do meio ambiente;
- V - na defesa dos portadores de necessidades intelectuais e físicas;
- VI - na prestação de serviços voluntários e/ou evangelizadores;
- VII – na geração de emprego e renda para a comunidade local.

Art. 4º. A concessão da medalha do Art. 1º será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de São Mateus do Maranhão e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quórum de maioria absoluta dos vereadores em exercício.



APROVADO

EM

14/12/21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui

CNPJ – 10.276.327/0001-44

São Mateus do Maranhão - MA.

Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br

E-mail: camarasmt2021@gmail.com

§ 1º. As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Justiça e Redação Final juntamente com currículo e feitos do homenageado, até último dia do mês de novembro de cada ano.

§ 2º. Cada vereador poderá indicar duas pessoas para a honraria.

Art. 5º. A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal na semana das festividades pelo aniversário da cidade de São Mateus do Maranhão ou em outra data em caráter excepcional.

Art. 6º. A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados.

Art. 7º. Os casos omissos desta lei serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Nonato Nina, da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 23 de novembro de 2021.

OLÍVIA RACHEL DE SOUSA OLIVEIRA LEMOS

Vereadora